



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2016

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS

1 JUSTIFICATIVA

- 1.1 Suprimento das necessidades da Divisão Odontológica (DIOD), para atendimento em nível ambulatorial, contemplando itens fracassados de pregões anteriores, bem como novas demandas ocorridas posteriormente.

2 OBJETO

- 2.1 Aquisição de **material odontológico**, conforme descrito no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 2.2 Prazo de validade conforme descrito no ANEXO I deste Termo de Referência.

3 OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

- 3.1 O material deverá ser acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com suas características.
- 3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, data de validade ou garantia e demais referências que identifiquem o(s) produto(s) cotado(s), ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes a impostos, taxas, fretes, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

4 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, **15(quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
- 4.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 4.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- 4.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.
- 4.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte Endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote1, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e e-mail: sgcon@tst.jus.br
- 4.3.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório de que trata o item 3.3 poderá acompanhar a entrega do produto.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.
- 5.1.1 Os produtos deverão ser entregues, às suas expensas, na Seção de Controle de Material - SCMAT, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 ou (61) 3043-3134 e email: scmat@tst.jus.br.
- 5.2 Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- 5.2.1 Se após 30 dias do prazo para retirada do material, tendo a empresa sido notificada e não providenciado seu recolhimento, este será considerado abandonado e a administração poderá dar a destinação que julgar conveniente.
- 5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.
- 5.4 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados ou representantes durante a entrega dos materiais.
- 5.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 5.7 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade



referente à execução a entrega dos materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

- 5.8 Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 5.9 A CONTRATADA não será responsável:
 - 5.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 5.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.
- 5.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 O TS compromete-se a:
 - 6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 6.1.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 6.1.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

7 FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato.
- 7.2 Um representante da CONTRATADA poderá ser convocado a esta Corte para acompanhar o recebimento do material. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.
- 7.3 Em caso de recusa, a CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- 7.4 Se após 30 dias do prazo para retirada do material especificado do item 6.3, tendo a empresa sido notificada e não providenciado seu recolhimento, este será considerado abandonado e a administração poderá dar-lhe a destinação que achar conveniente.
- 7.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas



responsabilidades contratuais.

8 CONDIÇÕES PARA A ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
 - 8.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 8.1.2 definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, ocasião em que se fará o atesto da nota fiscal.
- 8.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 8.3 Para os produtos com exigência de registro no Ministério da Saúde a comprovação do registro vigente deverá acompanhar a entrega do material.
- 8.4 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 8.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- 8.6 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 8.7 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-á as sanções previstas no item 9.
- 8.8 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou com defeito, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
 - 8.8.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
 - 8.8.2 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.
 - 8.8.3 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- 8.9 Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.



- 8.10 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.
- 8.11 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
- 8.12 Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido um prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
- 8.13 Um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar a avaliação dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 8.14 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquela que apresentar defeito, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
 - 9.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no Termo de Referência, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, térreo, sala T18, Brasília-DF.
 - 9.1.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a CONTRATADA a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
 - 9.1.3 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
 - 9.1.4 A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 9.2 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 9.3 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste Termo de



Referência, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

10 SANÇÕES

- 10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
 - 10.1.1 Advertência;
 - 10.1.2 Multa;
 - 10.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
 - 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
 - 10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 deste Termo de Referência, bem como também a inexecução total do contrato.
- 10.3 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 10.4 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 10.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
 - 10.6.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 10.6.2 A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento do



prazo.

- 10.6.3 Em casos excepcionais, autorizados pela Unidade Administrativa Responsável do TST, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

11 DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 11.1 O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.
- 11.2 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.3 É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste Termo de Referência. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a Divisão Odontológica, por meio do telefone (0xx61) 3043-4811 ou e-mail: diod@tst.jus.br.

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP nº 214/2011, **assino** o Presente Termo de Referência.

Brasília, 14 de outubro de 2016.


CRMDF 7535 - Registro Profissional 18678
SECRETARIA DE SAÚDE
SESAUD



ANEXO I

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	Campo operatório, comprimento 120 cm, largura 80 cm, textura não fenestrado, material brim 100% algodão, cor azul, características adicionais, gramatura 180.	Peça	40
02	Campo operatório, comprimento 120 cm, largura 80 cm, textura fenestrado, material brim 100% algodão, cor azul, características adicionais fenestra 15cm x 10cm, gramatura 180.	Peça	20
03	Campo operatório, tipo com cadarço, comprimento 40cm, largura 60 cm, textura duplo, material algodão cru, características adicionais densidade mínima de 40 fios/cm/ trama de 30 fios, gramatura 140, espessura 0,30.	Peça	60
04	Cimento de ionômero de vidro restaurador, R, cor U. Kit com 10 gr de pó e 8 ml de líquido, com dosador.	Kit	06
05	Cimento de ionômero de vidro, tipo resinoso, ativação fotopolimerizável, apresentação conjunto completo. Frasco de 5g, líquido com 2,5ml, primer com 2ml e glazer com 2ml. Kit.	Kit	04
06	Detergente limpa inox e alumínio, aspecto físico líquido, uso doméstico, com bico dosador. Frasco com 1.000ml.	Frasco	30
07	Gesso comum, tipo II, uso odontológico. Embalagem com 1kg. Embalagem.	Embalagem	02
08	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador de processo, largura 45 cm, comprimento 100 m, material em poliéster c/filme de polipropileno, gramatura 60 a 80g/m ² (papel), 54g/m ² (filme). Rolo com 100 metros.	Rolo	01
09	Pedra Pomes, material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, características adicionais extrafino. Pote com 100 gramas.	Pote	06



ANEXO I

10	Ponta montada para caneta de baixa rotação, silicone impregnado com óxido de alumínio, tipo Enhance, formato chama.	Peça	20
11	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida para restauração dentária, radiopaca, com carga Microglass, cor A2. Seringa com 4g.	Seringa	06
12	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida para restauração dentária, radiopaca, com carga Microglass, cor B3. Seringa com 4g.	Seringa	03
13	Solução de flúor para bochecho, fluoreto de sódio, concentração 0,05%. Frasco com 500 ml.	Frasco	10
14	Soro fisiológico 0,9%, sistema fechado, para aplicação parenteral. Frasco com 500 ml.	Frasco	12
15	Vaselina sólida. Bisnaga com 30 gr.	Bisnaga	04
16	Verniz de fluoreto de sódio a 5%, indicação prevenção de cáries. Bisnaga com 10 ml.	Bisnaga	02
17	Silicone de adição para moldagens odontológicas. Kit com 1 pote de base + 1 pote de catalisador + 1 bisnaga de fluido regular.	Kit	01
18	Tira de fibra de vidro trançada, impregnada com resina, para esplintagem inter-dental. Embalagem com 3 saches com uma tira cada de 8,5 cm.	Embalagem	01
19	Lençol cirúrgico descartável, material tnt, gramatura 60, largura 1m, comprimento 1m. Embalagem com 50 unidades.	Embalagem	06

Observações:

1. Data de validade mínima no momento da entrega para os itens 01, 02, 03 e 19: Indeterminada ou não se aplica;
2. Data de validade mínima no momento da entrega para os demais itens: 01 (um) ano.